

PARECER JURÍDICO N° 378/2025
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico n° 41/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde (UBS Imigrantes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar 42710001.

REQUERENTE: COREMED COM. E REP. DE PROD. MED. HOSP. LTDA - CNPJ: 09.171.488/0001-94.

I. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante requer a retificação do descritivo técnico do item 57 "Oxímetro de Mesa VS2000E".

Alega que o edital direciona indevidamente a contratação para um único fabricante (modelo VS2000E da marca MD), restringindo a livre concorrência e frustrando a ampla participação de outras empresas.

II. DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no Edital, portanto, tempestiva.

III. DO MÉRITO

Por se tratar de matéria eminentemente técnica, entende-se que a análise do pedido deve ser realizada pela

equipe técnica responsável, a quem compete avaliar se as especificações constantes no edital são de fato indispensáveis ao atendimento das necessidades do órgão, bem como se eventual alteração comprometeria o adequado fornecimento dos bens pretendidos.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou parecer, esclarecendo que as especificações técnicas estabelecidas no edital não direcionam a contratação para marca ou fabricante específico, mas sim objetivam garantir a aquisição de equipamento adequado às necessidades do Município, primando pela qualidade e melhor custo-benefício, em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

IV. DECISÃO

Diante do exposto, considerando o parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde, opina-se pelo indeferimento da impugnação apresentada, mantendo-se o descritivo técnico originalmente estabelecido no edital.

É o parecer, ressalvadas considerações superiores.

Tapejara/RS, 23 de junho de 2025.


LEONARDO FRIGERI
Procurador Geral do Município
OAB/RS 111.697

VALÉRIA LAMB
Assessora Jurídica
OAB/RS 84.247

Ofício nº370/2025

Tapejara – RS, 18 de Junho de 2025.

Ao Setor de Licitações

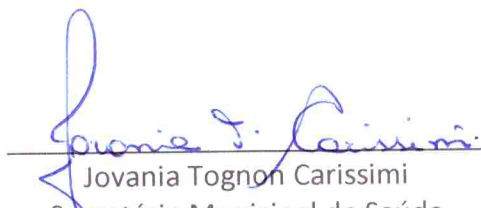
Assunto: Parecer da Impugnação do Pregão 41/2025

Gostaríamos de esclarecer que a descrição do item 57 no edital do pregão eletrônico 41/2025 não demonstra qualquer preferência ou direcionamento para uma marca específica, mas sim apresenta as especificações técnicas necessárias para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Tapejara. O texto do edital detalha as características técnicas do oxímetro, como faixa de leitura, dimensões, peso, garantia e registro na ANVISA, sem mencionar ou privilegiar qualquer marca ou fabricante. Essas especificações visam garantir que o produto adquirido seja adequado às funções requeridas, promovendo a isonomia entre os fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, com base na qualidade e no custo-benefício.

Dessa forma, reafirmamos que o procedimento está alinhado aos princípios da impessoalidade, isonomia e transparência, não havendo qualquer direcionamento ou preferência por marca específica.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Jovania Tognon Carissimi
Secretária Municipal de Saúde

Jovania T. Carissimi
Secretaria da Saúde
Município Tapejara/RS

RECEBIDO
18 / 06 / 25

Assinatura